



COEGEMAS
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: Prefeitos(as), Vice Prefeitos(as) e Vereadores(as) de Santa Catarina

MANIFESTO EM DEFESA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS, entidade composta pelos 295 gestores municipais de Assistência Social de SC, parabeniza os Prefeitos(as) e Vereadores(as) desejando sucesso e na certeza que será uma gestão voltada para a garantia de direitos de proteção social.

1. Política Pública de Assistência Social

A Política Pública de Assistência Social é uma política pública instituída pela Constituição de 1988 e Lei Orgânica de Assistência Social em 1993, e organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atua na proteção social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de serviços continuados, ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, e equipamentos de Alta Complexidade – abrigos para crianças e adolescentes, idosos, população em situação de rua, entre outros, além de garantir o acesso a benefícios eventuais, benefício de prestação continuada, e o programa bolsa família.

É uma Política Pública de Estado, que deve garantir a população mais vulnerável a proteção social, por meio dos serviços socioassistenciais, benefícios e articulação e integração com demais políticas públicas, a condição de saírem das situações as quais se encontram junto aos municípios.

2. Secretarias Municipais de Assistência Social - Comando Único

A Política de Assistência Social, em especial a partir de 2004, se fortaleceu e estruturou a partir da oferta de serviços nos CRAS, CREAS e Serviços de Alta Complexidade – criança e



COEGEMAS
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

adolescentes, pessoas idosas, mulheres vítimas de violência entre outros segmentos. É uma política pública que atua na prevenção, cuidado e proteção social das famílias nos municípios, mas também com as situações de violação de direitos, atendendo e acompanhando famílias com as mais diversas situações de violência, as quais ocorrem em todos os municípios de SC.

Desta forma, ter nos municípios as Secretarias Municipais de Assistência Social, desvinculadas das demais políticas, com a garantia do comando único e da autonomia dos Fundos Municipais de Assistência Social, com adequação de estrutura e equipes técnicas suficientes é necessário. Avançamos de forma significativa em SC, desvinculando em especial a secretaria de Assistência Social da Secretaria de Saúde, a qual era vinculada inicialmente. Hoje, na sua maioria secretarias próprias, comando único, e/ou agregando com políticas que estão se estruturando, até que consigam avançar.

Entendemos que os municípios tem autonomia na definição e estruturação das secretarias, mas que quando estiverem conjuntas, garanta a identidade da política e que não agregue com políticas que demandam atendimento excessivo da população, com demandas expressivas, ficando a assistência social em segundo e/ou terceiro plano, não conseguindo o gestor(a) priorizar essa importante política pública.

O COEGEMAS, reforça a importância de avançarmos naqueles municípios que ainda não tem secretaria própria e alertar, que em hipótese alguma podemos regredir, voltando a juntar com outra secretaria. No entanto, para que retrocessos não aconteçam é fundamental a criação e implantação da Lei do SUAS, para a regulamentação de direitos, funções da política de assistência social, gestão e definição de atribuições desse sistema público;

3. Assistência Social com “nome e sobrenome”

Reafirmamos a orientação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Forum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social – FONSEAS e do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, que assumir de modo explícito a Política de Assistência Social, garantindo a sua identidade, nomenclatura e princípios é proteger, reafirmar e democratizar o SUAS, ou seja o nome da política pública é “Assistência



COEGEMAS
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Social”, no entanto, as secretarias municipais, assim devem ser denominadas, sem apelidos. Ter órgãos gestores municipais nominados com essa política, explicita o compromisso de sua gestão com as(os) cidadãs(ãos) em situação de vulnerabilidade e risco social, agravado pelas desigualdades, fome, pobreza e violências. É hora de mudar e iniciar a sua gestão municipal alinhado com a garantia de direitos, com a implementação da política pública que traz maior impacto social para o seu município!

Por essas questões e reafirmando o compromisso de Vossas Senhorias com a Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância ao que preconiza as normativas, os órgãos nacionais de controle social representantes das(os) gestoras(es) do SUAS convocam os(as) novos(as) prefeitos(as) **para que o órgão gestor municipal do SUAS, tenha explicitado em seu nome ASSISTÊNCIA SOCIAL**, mesmo que quando em composição com outras políticas, todavia, deixando como órgão gestor principal, assim como estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na LOAS!

4. Indicação de qualificação técnica do gestor

Estamos no período de definição dos gestores que vão assumir a política de assistência social, considerando a importância da política pública de assistência social, reforçamos aos Prefeitos(as) o cuidado para nomearem pessoas que tenham aproximação com a política públicas, que a reconheçam no âmbito do direito e não do assistencialismo, que tenha competência para dialogar e articular com as demais políticas públicas, que se integre/estude e se aproxime dos movimentos que pautem a assistência social, que tenham disponibilidade de acompanharem as reuniões do Coegemas e busquem constantemente conhecer a política pública, que consigam dialogar, ampliar e fortalecer a assistência social com seus trabalhadores, com o controle social e com o Sistema de Justiça. Ainda, que tenha como foco a política pública de assistência social, fortalecendo o diálogo com o Governo Federal e Estadual, buscando ampliar e qualificar essa política pública a população.

Sabemos que para ser Secretário(a) Municipal, não tem exigência de formação de nível superior e áreas específicas, no entanto, a qualidade deste cargo, se fortalece quando esse



COEGEMAS
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

cargo é definido de forma qualificada. No SUAS, temos a Resolução CNAS 17/2011 que destaca como trabalhadores do SUAS que compõe as equipes técnicas, as seguintes categorias profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta ocupacional.

O secretário(a) municipal de assistência social é responsável por planejar, coordenar, controlar e executar programas e ações de inclusão social para a população em situação de vulnerabilidade.

Algumas das atribuições do secretário municipal de assistência social são:

- Formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
- Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os Planos anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social
- Identificar os problemas sociais mais prementes que afetam a população do Município
- Promover a proteção à família, à infância, à velhice e à maternidade
- Assessorar o Prefeito(a) Municipal nos assuntos de sua competência
- Administrar o Fundo Municipal de Assistência Social
- Gestor do Programa Bolsa Família
- Responsável por articular esforços para que os recursos federais e estaduais cheguem ao município
- Dialogar com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e com o Sistema de Justiça

O Secretário Municipal de Assistência Social vai responsabilizar-se pela garantia do direito à proteção social das pessoas que vivem nos municípios, significa que o gestor do SUAS possui a autoridade dada pelo Prefeito(a), o qual deve ser capaz de agir pautado por princípios éticos, técnicos e políticos, orientados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Trata-se de cumprir um dos direitos fundamentais da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o direito à assistência social. Ser Gestor(a) do SUAS, exige um agir político de mediação e diálogo permanente, com participação dos(as) trabalhadores(as) da assistência social e com as instâncias de decisão e



COEGEMAS
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de negociação – Colegiados Regionais (Associações de Municípios), Coegemas, Comissão Intergestora Bipartite (CIB), instância essa de diálogo dos municípios com o Estado de SC.

Florianópolis, 21 de novembro de 2024.

Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social/SC